

Matos sugeriu a realização de uma última reunião do atual Cades VM, em janeiro de 2022 antes da posse dos eleitos, para a aprovação da Ata de 09/12/2021 e o Encerramento da Gestão. Ficou então definida a data de 13/01/2022 para esta reunião. Nina Orlov destacou a importância de se ter um ofício de solicitação, de um representante das outras Secretarias participando das reuniões do Cades VM. 11) Prêmio Agenda 2030 de 2021 / Definição Calendário Agenda 2030 para 2022 - Nina Orlov relatou sobre o Prêmio Agenda 2030, um hábito iniciado na Horta da Saúde, da premiação com uma "Pá pirografa", para as pessoas que tiveram destaque durante o ano colaborando com os ODS. Quem tiver algum nome para indicação, deverá enviar para a Nina a sua sugestão. O Calendário da Agenda 2030 para o ano de 2022 será definido após a posse dos candidatos eleitos. - 3) Informes:

- Fernanda Dennis da ANMA, informou sobre a Ação nas Escolas Públicas do Jardim Novo Mundo, agora com o Comitê de Integração Escolas mais Bairro, um bairro pequeno com duas escolas públicas, uma Escola Municipal e outra Escola Estadual de ensino médio, e uma oportunidade de abertura com as escolas e de trazer a integração, para que os moradores locais valorizem essas escolas. - Cintia Ema Padovan informou sobre a situação da Vilinha na rua Rodrigues Alves, perto da rua Fabrício Vampre, dentro da Chácara das Jabuticabeiras, com processo de tombamento aberto em 2006. O local se encontra abandonado, as portas e janelas foram retiradas, e está sendo usado como estacionamento. O ocorrido foi informado ao DPH com pedido de vistoria e ainda não houve retorno. - 4. Pauta próxima reunião: - Aprovação da ata de dezembro de 2021. Assuntos principais:

- Encerramento da Atual Gestão CADES VM. - Informes/Próximos passos; Ações/Providências. Pauta da próxima reunião. Encerramento. - Encerramento da reunião – Foi encerrada a reunião às 19:30 h, com os devidos agradecimentos pela presença de todos. Próxima reunião 13/01/2022, às 17:30 h – Local: plataforma online Google Meet. - PARTICIPANTES PRESENTES: Subprefeitura VM: Armando Ferreiro Rodrigues, Bruna Anielle Lopes de Oliveira, Caroline de Souza Moretti; Representantes CADES VM – Conselheiros da Sociedade Civil: Andre Nakao, Elisa Rocha, Lara Freitas, Sergio Shigeeda; Fórum Agenda 2030 VM: Nina Orlov, Marcylla Campos, Sílvia Berlink; Poder Público: Cristina Abbi Jabour; Conselho Gestor do Parque do Ibirapuera: Sylvania Mielnik, Welton Santos; Sociedade Civil: Carmen M.Marioto Alves Caldeira, Carolina Hanashiro, Carolina de Lima Puccini, Cintia Ema Padovan, Fernanda Dennis (ANMA), Luciana Tenani (ANMA) Melissa Pereira Liauw, Odete Silva; Sonia Felipe (mexa se), Sonia Wense, Tania Sassioto; Presidente: Luis Felipe Miyabara, Subprefeito - Vila Mariana; Elza Kusaka, 1ª secretária CADES VM; Maria Helena Sozzi de Godoy, 2ª secretária CADES VM.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-011

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2019-0.042.531-5 LUIS ANTONIO PASSONI
DEFERIDO
DEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS:1) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA P ELO DECRETO N 57.776/17. 2) LEI N 16.050/14. 3) LEI N 16.402/1 6. 4) PORTARIA N 018/SEL-G/2015

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1053

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
6060.2021/0002948-8 - Fiscalização: Segurança de edifícios - Desinterdição
Despacho deferido
Interessados: DROGARIA CENTRAL MORAIS COSTA LTDA-EPP

DESPACHO: À vista dos elementos técnicos apresentados no presente, assinado por profissional habilitado comprovando a estabilidade e segurança da edificação, e atendidos os requisitos legais previstos na Lei 16.402/2016 e no Decreto 57.776/2017, DEFIRO o pedido de desinterdição nos termos do artigo 86 §8º do Decreto 57.776/2017.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO SMC/PRO-MAC Nº 057601864
AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS - PRO-MAC

PROCESSO SEI: 6025.2022/0000783-3
I - Em atendimento ao Art.33 do Decreto nº 59.119/2019, que regulamenta o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PROMAC), mediante solicitação apresentada pelo proponente em documento SEI 057601616 e após conferência do extrato da conta do projeto cultural apresentado em documento SEI 057601694 **AUTORIZA-SE** a movimentação de recursos captados no âmbito do PROMAC pelo projeto **QUILOMBO TERÇA AFRO: TERRITÓRIO, MEMÓRIA E CONEXÕES** de nº de Protocolo **2020.06.27/020107**, do proponente **CIA CARURU PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ 20.265.218/0001-85**, a partir da data **19/01/2022**.
II – A data de **19/01/2022** marca o início da contagem de tempo do cronograma do projeto cultural.
III - PUBLIQUE-SE
PROMAC

PORTARIA N. 06/SMC-G/2022

Constitui Comissão de Seleção dos candidatos ao Programa Criatividades, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de dezembro de 2021, pág. 61.

ALINE TORRES, Secretária Municipal de Cultura, no uso da competência estabelecida pelos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 44.279/2003;

CONSIDERANDO o edital de seleção do Programa Criatividades e a necessidade de compor Comissão de Seleção para a análise dos candidatos, nos termos propostos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Seleção, na forma prevista em edital.

Art. 2º - Como representantes do Poder Público:
I - Bernardo Perri Galegale, RF n. 859.586-1, como Presidente;

II - André Luiz Fischer de Medeiros Pires, RF n. 858.878-3, como titular;

III - Barbara alves Trujillo, RG n. 402840677, como titular;

IV - Rafael de Camargo Teixeira Santos, RF n. 850.889-5, como titular;

V - Miguel Prata, RF n. 879.405-7, como titular;

VI - Ligia Jalantonio Hsu, RF n. 890.918-1, como suplente;

VII - Pedro Machado Granato, RF n. 858.666-7, como suplente.

Art. 3º - Como representantes da Sociedade Civil:

I - Raquel dos Santos Almeida, CPF n. 381.086.478-19;

II - Rubia Mara da Silva de Oliveira, CPF n. 370.517.838-58

III - Tatto Oliveira, CPF n. 296.143.448-30

IV - Thalita de Matos Miranda, CPF n. 346.029.628-31

Art. 4º - As regras para a atuação da Comissão de Seleção estão previstas no referido Edital.

Art. 5º - A Comissão de Seleção se encerrará após a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Processo nº 6025.2021/0018259-5

I - Tendo em vista a justificativa apresentada pela Comissão de Apuração Preliminar (056546044) e manifestação da Assessoria Jurídica (057054241), com fundamento nos art. 201, §1º, da Lei 8.989/1979 e art. 99, caput, do Decreto 43.233/2003, e no item 12 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, AUTORIZO a prorrogação do prazo para conclusão de Apuração Preliminar por 20 (vinte) dias úteis, a contar de 24/01/2021.

II - Ficam convalidados os atos anteriormente praticados pela Comissão de Apuração Preliminar.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1053

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0021195-1 - (Obras Emergenciais em Bem Tombado e Área Envoltória)
Despacho Deferido
Interessado: Estúdio Sarasá Conservação e Restauração

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (057542842), e AUTORIZAMOS o pedido de obras emergenciais, no lote situado à Rua Piauí nº 527, Higienópolis (SQL 010.009.0006-1), conforme projeto apresentado (SEI 053154544), com as seguintes ressalvas:

1. Apresentar em processo apartado o projeto de Conservação e Restauo para o imóvel seguindo a documentação listada na Resolução nº 54/CONPRESP/2018 além de levantamento cadastral e projeções pictóricas capazes tanto de embasar uma proposta cromática para as fachadas e seus elementos quanto registrar cores e eventuais pinturas artísticas e/ou decorativas das paredes e elementos arquitetônicos internos;

2. Revisar o levantamento fotográfico apresentado a fim de registrar a situação atual do bem, antes das intervenções, tendo em vista que o apresentado data de maio de 2020 estando, portanto, desatualizado.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno à DPH-NPRC para aguardar levantamento fotográfico atualizado.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

CESSÃO DE IMAGEM

Processo SEI nº 7210.2022/0000006-3

O Diretor Substituto do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 60.972, de 30 de dezembro de 2021. AUTORIZA a cessão de 13 (treze) imagens pertencentes ao acervo do Museu da Cidade de São Paulo à SÃO PAULO TURISMO S.A., CNPJ 62.002.886/0001-60, tendo como responsável legal a Sra Fernanda Ascar de Albuquerque Abranches Oda, CPF 299.081.518-00, RF 8144-2. O solicitante informa que as imagens serão usadas exclusivamente para ilustrar o Roteiro Temático em comemoração ao centenário da Semana de Arte Moderna de 1922, que será distribuído gratuitamente e ficará disponível para download no site cidadadesaopaulo.com/downloads. De acordo com o Decreto supracitado, o preço público poderá ser dispensado no item 6.5. - "para uso em eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, em espaços pertencentes a entidade privada sem fins lucrativos, entidade filantrópica ou pessoas jurídicas de direito público, havendo mérito cultural e interesse público na cessão do acervo?". Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão sem ônus das (13) imagens do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais, deliberando que as imagens objeto da análise acima poderão ser cedidas ao solicitante.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01/FTMSP/2022

8510.2022/0000024-5. DANILLO NUNES DA SILVA, Diretor Geral da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XII do art. 28 do Anexo I do Decreto Municipal nº 53.225/2012 que regulamenta a Lei nº 15.380/2011 e pela Portaria de Nomeação nº1181 de 02 de setembro de 2021, publicada no DOC de 03/09/2021, considerando as medidas adotadas pela SMC por meio da Portaria SMC/04, no contexto da pandemia Covid-19

RESOLVE:

Art. 1º O acesso a eventos, prédios e equipamentos da Fundação Theatro Municipal - FTM, fica condicionado à apresentação do Passaporte da Vacina, instituído pelo artigo 1º do Decreto nº 60.488, de 27 de agosto de 2021, disponível no aplicativo "E-Saúde" da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, consideram-se eventos da FTM tanto os executados diretamente pela fundação quanto os executados por terceiros com recursos da FTM, independentemente da forma de contratação, do local de execução ou do público estimado, devendo-se, em todos os casos, condicionar o acesso dos maiores de 12 anos à comprovação de terem recebido ao menos duas doses de vacina contra a COVID-19 ou da vacina em dose única.

§ 2º A comprovação da condição vacinal também poderá ser realizada mediante apresentação do registro físico ou do comprovante digital de vacinação disponível nas plataformas VacíVida e ConectSUS.

§ 3º O Passaporte da Vacina não será exigido de quem comprovar não poder receber o imunizante contra a COVID-19, por meio da apresentação de laudo médico original, com identificação do CID, assinatura, carimbo e número de registro no CRM do profissional responsável.

§ 4º Nos eventos realizados em vias públicas ou que, por sua natureza, não comportem controle de acesso, a comprovação da condição vacinal poderá ser realizada por amostragem.

Art. 2º Em todos os eventos, prédios e equipamentos da FTM, deverão ser reforçadas as medidas não farmacológicas de prevenção da COVID-19, especialmente o uso de máscaras, a limpeza e desinfecção dos locais, a distribuição de álcool em gel nos ambientes e o isolamento de casos suspeitos e confirmados.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 463, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

6016.2021/0065245-2

REVOGA A PORTARIA SME Nº 4.040, DE 24 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MERENDA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o retorno das aulas presenciais em sua integralidade a partir do dia 07 de fevereiro de 2022;

- a possibilidade do retorno de 100% dos alunos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SME nº 4.040, de 24 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

6016.2021/0120968-4

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 52, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE E SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO DIGITAL – LED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar incisos, parágrafos e artigos da Instrução Normativa SME nº 52, de 2021.

Art. 2º Os incisos do artigo 18 da Instrução Normativa SME nº 52/2021, passam a vigorar na seguinte ordem:

"I - até 2 (duas) horas-aula para organização do espaço, equipamentos do LED, pesquisa, planejamento e execução de aulas voltadas a Educação Maker;

II - até 6 (seis) horas-aula de Projeto de Articulação e desenvolvimento de saberes ligados ao uso de Tecnologias;

III - até 2 (duas) horas-aula para docência compartilhada no Ciclo Interdisciplinar;

IV - até 2 (duas) horas-aulas de Trabalho Colaborativo de Autoria – TCA."

Art. 3º O artigo 21 da Instrução Normativa SME nº 52/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. As aulas destinadas à articulação do Trabalho Colaborativo de Autoria – TCA, inciso IV do artigo 18, serão ministradas em docência compartilhada entre o POED e um dos docentes da turma.

§ 1º Os docentes das aulas mencionadas no "caput" serão responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento e desdobramentos do projeto, bem como, dos registros das atividades no SGP.

§ 2º Os regentes da turma serão os responsáveis pelos registros de frequência realizados no SGP.

§ 3º Preferencialmente, o POED e o POSL não deverão atuar como docentes nas mesmas turmas de TCA."

Art. 4º O artigo 22 da Instrução Normativa SME nº 52/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. As aulas destinadas ao Projeto de Articulação e desenvolvimento de saberes ligados ao uso de Tecnologias, inciso II do artigo 18, ministradas no contraturno dos estudantes, destinar-se-ão para o desenvolvimento de projetos que envolvam a área de conhecimento de Tecnologias para Aprendizagem, entre eles, Aluno Monitor, Robótica Criativa e Educomunicação.

Art. 5º Acrescenta parágrafos e altera o "caput" do artigo 23 da IN SME nº 52/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. As aulas de docência compartilhada no Ciclo Interdisciplinar, inciso III do artigo 18, ministrada em docência

compartilhada com o regente da turma, destinar-se-ão para o desenvolvimento projetos de promoção do Pensamento Computacional e fluência digital.

§ 1º Os docentes das aulas mencionadas no "caput" serão responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento e desdobramentos do projeto, bem como, dos registros das atividades no SGP.

§ 2º Os regentes da turma serão os responsáveis pelos registros de frequência realizados no SGP."

Art. 6º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

6016.2021/0120971-4

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 51, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE E SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE LEITURA, ESPAÇOS DE LEITURA E NÚCLEOS DE LEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar incisos, parágrafos e artigos da Instrução Normativa SME nº 51, de 2021.

Art. 2º Os incisos do artigo 19 da IN SME nº 51/2021, passam a vigorar na seguinte ordem:

"I - até 2 (duas) horas-aula para organização do espaço, pesquisa, leitura do acervo, planejamento e execução de leituras simultâneas;

II - até 6 (seis) horas-aula de Projeto de Articulação e Promoção de Leitura Literária;

III - até 2 (duas) horas-aula para docência compartilhada no Ciclo Interdisciplinar;

IV - até 2 (duas) horas-aulas de Trabalho Colaborativo de Autoria – TCA."

Art. 3º O artigo 22 da IN SME nº 51/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. As aulas destinadas à articulação do Trabalho Colaborativo de Autoria – TCA, inciso IV do artigo 19, serão ministradas em docência compartilhada entre o POSL e um dos docentes da turma.

§ 1º Os docentes das aulas mencionadas no "caput" serão responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento e desdobramentos do projeto, bem como, dos registros das atividades no SGP.

§ 2º Os regentes da turma serão os responsáveis pelos registros de frequência realizados no SGP.

§ 3º Preferencialmente, o POSL e o POED não deverão atuar como docentes nas mesmas turmas de TCA."

Art. 4º O artigo 23 da IN SME nº 51/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. As aulas destinadas ao Projeto de Articulação e Promoção de Leitura Literária, inciso II do artigo 19, ministradas no contraturno dos estudantes, destinar-se-ão para o desenvolvimento de projetos como da Academia Estudantil de Letras, Clube de Leitura, Jovens Mediadores de Leitura."

Art. 5º Acrescenta parágrafos e altera o "caput" do artigo 24 da IN SME nº 51/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. As aulas de docência compartilhada no Ciclo Interdisciplinar, inciso III do artigo 19, ministrada em docência compartilhada com o regente da turma, destinar-se-ão para o desenvolvimento a projetos de promoção da leitura literária.

§ 1º Os docentes das aulas mencionadas no "caput" serão responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento e desdobramentos do projeto, bem como, dos registros das atividades no SGP.

§ 2º Os regentes da turma serão os responsáveis pelos registros de frequência realizados no SGP."

Art. 6º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC DE 04/12/2021 – PÁGS. 27 E 28

6016.2021/0121775-0

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 2021

DATAS E PERÍODOS COMUNS

UNIDADES DIRETAS

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
UNIDADES EDUCACIONAIS	
Férias Escolares	02/01 a 31/01
Recesso Escolar	
- mês de julho destinado aos bebês, crianças, estudantes e professores.	11 a 22/07 e, 23 a 31/12
- mês de dezembro destinado aos bebês, crianças e estudantes e profissionais da UE, exceto vigias.	
Início do ano letivo	07/02
	1º: 07/02 a 29/04 (55 dias) 2º: 02/05 a 08/07 (49 dias) 3º: 25/07 a 30/09 (49 dias) 4º: 03/10 a 22/12 (55 dias)
Bimestres letivos	
Reunião com familiares/ responsáveis	4 reuniões, sendo 1 por bimestre sem suspensão de atividades
Reuniões da APM	Mínimo de 6 reuniões sem suspensão de atividades e realizadas de forma presencial ou virtual
Reuniões do Conselho de Escola	Mínimo de 11 reuniões sem suspensão de atividades e realizadas de forma presencial ou virtual
Dia da Família na Escola	2 dias
semestral/ data a ser definida pela UE	sem suspensão de atividades
Acompanhamento e ações das Metas de implementação dos Planos Regionais de Educação	4 dias: no 1º semestre até a realização Conferência Regional Sem suspensão de atividades